

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3281- 71 Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
LEI Nº4078, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.	3
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 112/2026	5
DECISÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 111/2026	7
PORTARIA Nº 2800/2026	8
PORTARIA Nº 2801/2026	9
PORTARIA Nº 2802/2026	10
PORTARIA Nº 2803/2026	11
PORTARIA Nº 2804/2026	12
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 / 2026	13
EXTRATO CONTRATUAL	28
EXTRATO CONTRATUAL	29
EXTRATO CONTRATUAL	30
EXTRATO CONTRATUAL	31
EXTRATO CONTRATUAL	32
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 199/2026	33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd280d1fa468cf>



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO
CHEMIN

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia de autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br/no link Diário Oficial.>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 200/2026		36
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 201/2026		39
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 202/2026		42
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2026 – ESTÁGIO		45
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO		48
NORMATIVA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SMOP n.º 001/2026		53
COMPER - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL		65
16ª CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA		65
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		66
RESOLUÇÕES Nº 50 E 51 DE 2026		66
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		70
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2026		70
COCEL		71
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - TERMO DE APROVAÇÃO		71

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº4078, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo, o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - EAI (ACEs).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo, o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - EAI ("ACEs"), a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Experiências Adversas na Infância - EAI ("Adverse Childhood Experiences - ACEs") os eventos ou circunstâncias potencialmente traumáticos vivenciados durante a infância ou a adolescência, especialmente aqueles que possam afetar o desenvolvimento físico, emocional, psicológico ou social da criança ou do adolescente.

Parágrafo único. As Experiências Adversas na Infância compreendem, entre outras situações:

I - abuso físico, emocional ou sexual;

II - negligência física ou emocional;

III- exposição à violência doméstica ou comunitária;

IV- convivência com uso abusivo de álcool ou outras substâncias psicoativas no ambiente familiar;

V - separação, perda ou conflitos familiares graves;

VI - convivência com pessoas responsáveis que apresentem sofrimento psíquico ou outras condições que comprometam o exercício adequado dos cuidados;

VII - situações de encarceramento ou outras circunstâncias familiares potencialmente traumáticas; e

VIII - outras experiências ou circunstâncias adversas capazes de comprometer o desenvolvimento saudável da criança ou do adolescente.

Art. 3º O Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância tem como objetivos:

I - promover a conscientização da população sobre a ocorrência e os impactos das Experiências Adversas na Infância;

II - estimular a disseminação de informações sobre fatores de risco e de proteção relacionados ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

III - incentivar a atenção e a identificação precoce de situações potencialmente adversas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

IV - valorizar a atuação articulada das políticas públicas e da rede de proteção da criança e do adolescente;

V - estimular a sensibilização dos profissionais e demais pessoas que atuam direta ou indiretamente na proteção, no cuidado e no desenvolvimento de crianças e adolescentes; e

VI - fomentar uma cultura de prevenção, cuidado e proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 4º As iniciativas de conscientização relacionadas à data observarão, sempre que pertinente, a articulação com ações, campanhas e políticas públicas já existentes voltadas a proteção da criança e do adolescente, inclusive aquelas desenvolvidas durante o mês de maio.

Art. 5º As iniciativas relacionadas ao Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de outubro de 2026.

Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 112/2026

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados às atividades de ginástica adaptada, hidroginástica e acompanhamento nutricional do Programa de Incentivo Cuida Mais Paraná.

ABERTURA: 29/10/2026 às 08:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras 84/2026

AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 85.990/2026 (DISPENSA Nº 94) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 75 – inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO 03 (TRÊS) VAGAS EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE INFANTO-JUVENIL DE 13 A 18 ANOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES DE 13 A 18 ANOS, EXCLUSIVAMENTE FEMININA, SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL Nº 005778-41.2026.8.16.0026, pelo período de doze meses, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, junto ao fornecedor LAR 3 MARIAS LTDA – CNPJ: 61.318.493/0001-05, pelo valor total de R\$ 354.240,00 (Trezentos e cinquenta quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita

Página 6

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 111/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e instrumentos de medição destinados ao Departamento de Fomento e Desenvolvimento Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SMAP)

ABERTURA: 29/10/2026 às 08:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras 83/2026

AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

PORTARIA Nº 2800/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no Art.34 da Lei nº 2347/12/11,e Lei Municipal 2347 de 22/12/2011, bem como no contido no Processo Administrativo protocolado sob número 82932/2026,

RESOLVE

Art. 1º -Renova e altera redução da carga horária à servidora (a) EDUARDA CORSINI DOBECK, ocupante do cargo estatutário de PROFESSOR (Matrícula 14811537-02), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para tratamento de filho com necessidades especiais, a partir de 28/09/2026. A seguir os horários em que a servidora estará em acompanhamento com o filho:

QUARTAS FEIRAS	16:00 h as 17:00 h
QUINTAS FEIRAS	15:15 h as 17:00 h

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 28 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

PORTARIA Nº 2801/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 87891/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, KARLA CRISTINA ALVES ROBERTO, ocupante do cargo estatutário de ADMINISTRATIVO (Matrícula 184688-00), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo seu último dia trabalhado 15/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd2801fa48cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

PORTARIA Nº 2802/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 87956/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, OLENIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo estatutário de AUXILIAR DE FARMÁCIA (Matrícula 1131923-00), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo seu último dia trabalhado 16/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa48cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

PORTARIA Nº 2803/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 87646/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper por interesse da administração pública, no período de 14 (QUATORZE) dias, a fruição das férias alusivas ao período aquisitivo 2024/2025, do (a) servidor (a) público (a) municipal VILMAR MESSIAS DA SILVA, ocupante do cargo estatutário de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal da Ordem Pública, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 14 dias restantes, conforme critério do (a) Secretário (a) Municipal, o (a) servidor (a) deverá retornar ao seu ambiente de trabalho na data de 10/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 10/10/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

JOÃO APARECIDO DE FREITA
Secretário Municipal da Ordem Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

PORTARIA Nº 2804/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 128 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com processo Administrativo protocolado sob número 87687/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO AO FILHO MENOR PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor de referência inicial ao (à) servidor (a) público (a) municipal, DAYANA BARONI KEMPNER, ocupante do cargo estatutário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Matrícula 732850-00), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

CHRYSTIANE BARBOSA PIANARO CHEMIN
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 / 2026

Dispõe sobre adoção de medidas preventivas e de preparação da Rede Pública Municipal de Ensino diante da possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos com possibilidade de acionamento do Plano de Contingência Municipal para apresentar resposta e recuperação diante de eventos climáticos adversos, e estabelece procedimentos a serem observados pelas instituições de ensino.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como garantir condições adequadas de segurança e funcionamento das instituições de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e de preparação da Rede Pública Municipal de Ensino diante da possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos oficiais de Proteção e Defesa Civil e o cenário climático relacionado ao fenômeno El Niño, bem como, a publicação da Lei Municipal nº 4.049/2026, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e a elaboração do Plano de Contingência Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino e os órgãos municipais de emergência e proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para prevenção, monitoramento, alerta, resposta e recuperação em situações de chuvas intensas, tempestades, vendavais, granizo, alagamentos, inundações, quedas de árvores, interrupções de serviços essenciais e demais eventos adversos;

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Largo, a presente Instrução Normativa, que estabelece parâmetros e ações de acordo com o instituído no Plano de Contingência Municipal, tendo em vista as previsões de diversos Eventos Climáticos Adversos, com a finalidade de estabelecer medidas de prevenção, preparação, resposta e recuperação destinadas à proteção da comunidade escolar e à redução dos impactos sobre as atividades educacionais.

Parágrafo único. A Instrução normativa que trata o caput segue acompanhada no Anexo I, constituindo instrumento orientador e operacional para as Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Centros Educacionais Municipais de Atendimento Especializado – CEMAEs.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a:

Página 13

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

- Escolas Municipais;
- Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
- Centros Educacionais Municipais de Atendimento Especializado – CEMAES;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Profissionais da educação;
- Equipes gestoras;
- Estudantes;
- Equipes terceirizadas e demais profissionais que atuem nas instituições de ensino;
- Demais setores da Prefeitura Municipal envolvidos na prevenção e resposta a situações de emergência.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- evento climático adverso: ocorrência meteorológica capaz de provocar riscos ou danos à população, às edificações, aos equipamentos públicos ou à continuidade dos serviços;
- situação de risco: circunstância que possa comprometer a segurança e a integridade física das pessoas ou o funcionamento da instituição de ensino;
- emergência: situação decorrente de evento adverso que demande resposta imediata para proteção da comunidade escolar;
- contingência: conjunto de procedimentos previamente estabelecidos para atuação diante de situações de risco ou emergência;
- prevenção: conjunto de ações destinadas a evitar ou reduzir a ocorrência de danos;
- preparação: organização antecipada de recursos, pessoas, procedimentos e informações para resposta a situações adversas;
- resposta: conjunto de ações realizadas durante ou imediatamente após a ocorrência de evento adverso;
- recuperação: conjunto de ações destinadas ao restabelecimento seguro das atividades e à recomposição dos danos causados.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos desta Instrução Normativa:

- proteger a vida e a integridade física dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;
- reduzir os riscos e os impactos decorrentes de eventos climáticos adversos;
- estabelecer procedimentos uniformes para as instituições de ensino;
- fortalecer a cultura de prevenção e autoproteção;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

- assegurar comunicação rápida e eficiente entre SME, instituições de ensino, famílias e órgãos de emergência;
- estabelecer critérios para adoção de medidas excepcionais de funcionamento;
- preservar, sempre que possível, o patrimônio público, equipamentos, documentos, materiais pedagógicos e alimentos;
- assegurar condições para retomada segura das atividades educacionais após situações de emergência;
- promover articulação permanente com os órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- coordenar a execução da presente Instrução Normativa dentro das suas atribuições;
- acompanhar informações e alertas emitidos pelos órgãos oficiais;
- manter articulação permanente com a Defesa Civil e demais órgãos municipais;
- orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos preventivos e emergenciais;
- avaliar, em conjunto com os setores competentes, a necessidade de alteração, suspensão ou retomada das atividades;
- coordenar o levantamento dos danos ocorridos nas da instituição de ensino;
- promover ações de formação e orientação das equipes escolares;
- acompanhar a execução das medidas preventivas;
- promover a revisão periódica de suas atribuições no Plano de Contingência;
- adotar outras medidas necessárias à proteção da comunidade escolar.

§ 1º A SME poderá constituir equipe técnica ou grupo de trabalho específico para acompanhamento e execução das ações previstas nesta Instrução Normativa.

§ 2º Sempre que necessário, a SME deverá solicitar apoio técnico da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 6º Compete ao diretor da instituição de ensino:

- implementar as medidas previstas nesta Instrução Normativa;
- manter atualizado o diagnóstico dos riscos existentes na instituição de ensino;
- acompanhar os alertas oficiais;
- orientar os profissionais da instituição de ensino;
- assegurar a proteção dos estudantes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

- comunicar imediatamente à SME as ocorrências relevantes;
- acionar os órgãos de emergência sempre que necessário;
- manter atualizados os contatos das famílias;
- identificar estudantes que necessitem de apoio específico em situações de emergência;
- organizar rotas de saída e pontos seguros;
- manter os registros das ocorrências;
- realizar o levantamento dos danos após eventos adversos;
- cumprir as orientações emitidas pela SME e pelos órgãos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Cada instituição de ensino deverá verificar suas instalações identificando os pontos abaixo elencados e manter uma diretriz interna de atualização das informações, compatível com as características físicas, geográficas e populacionais da instituição.

§ 1º A Diretriz Interna deverá conter, no mínimo:

- identificação dos principais riscos;
- localização de áreas vulneráveis;
- rotas de saída;
- pontos seguros;
- procedimentos de abrigo interno;
- contatos de emergência;
- relação de estudantes que necessitam de apoio específico;
- procedimentos de comunicação com as famílias;
- responsabilidades dos membros da equipe;
- procedimentos de retomada das atividades.

§ 2º A Diretriz Interna deverá ser atualizado sempre que houver alteração significativa na estrutura física, na composição da equipe ou nas condições de risco da instituição de ensino.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DOS ALERTAS

Art. 8º A SME e as instituições de ensino deverão acompanhar prioritariamente os alertas e informações divulgados pelos órgãos oficiais de monitoramento meteorológico e de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º As instituições de ensino deverão manter atenção especial aos alertas relacionados a:

- chuvas intensas;
- tempestades;
- vendavais;
- granizo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

- alagamentos;
- inundações;
- deslizamentos;
- quedas de árvores;
- interrupção de energia elétrica;
- demais eventos capazes de comprometer a segurança da comunidade escolar.

§ 2º As informações recebidas por canais não oficiais deverão ser verificadas antes de sua divulgação à comunidade escolar.

Art. 9º Para fins de organização interna, poderão ser considerados os seguintes níveis operacionais:

- Nível 1 – Normalidade: ausência de situação de risco relevante;
- Nível 2 – Atenção: existência de previsão ou alerta meteorológico com potencial de impacto;
- Nível 3 – Alerta: previsão de evento severo ou identificação de risco significativo;
- Nível 4 – Emergência: ocorrência de evento que comprometa ou possa comprometer a segurança da comunidade escolar ou o funcionamento da instituição de ensino.

Parágrafo único. A classificação prevista neste artigo possui caráter operacional interno e não substitui a classificação oficial estabelecida pelos órgãos de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Art. 10. As instituições de ensino deverão adotar medidas preventivas, especialmente:

- verificar periodicamente:

telhados e coberturas;

calhas e condutores;

rufos;

portas e janelas;

vidros;

instalações elétricas;

muros e cercamentos;

sistemas de drenagem;

árvores e estruturas externas;

demais elementos que possam oferecer risco.

- manter livres e desobstruídas as rotas de saída;
- identificar áreas seguras para abrigo dos estudantes;
- proteger documentos, equipamentos e materiais localizados em áreas vulneráveis;
- manter atualizados os contatos de emergência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

– orientar os profissionais sobre os procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 11. As instituições de ensino deverão comunicar à SME, com a maior brevidade possível, a existência de:

- infiltrações relevantes;
- danos em telhados;
- rachaduras ou comprometimento de estruturas;
- árvores em situação de risco;
- alagamentos recorrentes;
- problemas em sistemas elétricos;
- problemas em sistemas de drenagem;
- qualquer outra situação que possa comprometer a segurança.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DURANTE EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS

Art. 12. Durante tempestades, vendavais ou ocorrência de granizo, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- suspender atividades externas;
- conduzir estudantes para ambientes internos seguros;
- manter estudantes afastados de janelas e portas de vidro;
- evitar circulação desnecessária;
- manter supervisão permanente dos estudantes;
- assegurar apoio aos estudantes que necessitem de atendimento específico;
- aguardar orientação da equipe gestora e dos órgãos competentes.

Art. 13. Em caso de alagamento ou inundação, fica vedado:

- permitir que estudantes atravessassem áreas alagadas;
- permitir circulação em áreas com água corrente;
- permitir acesso a áreas interditadas;
- permitir deslocamentos que representem risco à integridade física;
- V- quaisquer outras condutas que representem risco à integridade física.

Parágrafo único. A instituição deverá comunicar imediatamente a Defesa Civil pelo telefone 199, e quando necessário, à SME.

Art. 14. Em caso de comprometimento estrutural da instituição de ensino, deverão ser adotadas, imediatamente, as seguintes medidas:

- interromper o acesso à área afetada;
- afastar estudantes e profissionais do local;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

- comunicar à direção;
- comunicar a SME;
- acionar os órgãos competentes;
- providenciar avaliação técnica antes da retomada da utilização do espaço.

CAPÍTULO VIII

DO ACIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE EMERGÊNCIA

Art. 15. Em situação de emergência, deverão ser utilizados os seguintes canais:

- Defesa Civil de Campo Largo: 199 – atendimento 24 horas;
- Corpo de Bombeiros: 193;
- Guarda Municipal: 153;
- SAMU: 192 - emergências clínicas de saúde;
- SIATE: 193 - traumas e acidentes físicos;
- COCEL: 0800726 2121 ou (41)99123-2121 - interrupção de energia, árvores e galhos na rede;
- Sanepar: 0800-200-0115 ou (41) 99544-0115 - interrupção de fornecimento de água, consertos de vazamentos de água na rua ou no cavalete, entupimentos ou problemas na rede de esgoto.

§ 1º O telefone 199 deverá ser utilizado para situações relacionadas à Proteção e Defesa Civil, especialmente quando houver risco decorrente de alagamentos, destelhamentos, quedas de árvores e demais eventos adversos.

§ 2º O telefone 193 deverá ser acionado nas situações que demandem atendimento do Corpo de Bombeiros, especialmente em ocorrências que envolvam incêndio, salvamento, resgate ou risco imediato à vida.

§ 3º O telefone 153 deverá ser utilizado nas situações que demandem atendimento da Guarda Municipal.

Art. 16. O acionamento dos órgãos de emergência não dispensa a comunicação imediata à SME.

Parágrafo único. Em situação de risco iminente à vida, a proteção das pessoas deverá ser priorizada, podendo o acionamento dos órgãos de emergência ocorrer antes da comunicação à SME.

CAPÍTULO IX DA EVACUAÇÃO

Art. 17. A evacuação da instituição de ensino será realizada sempre que houver risco que justifique a retirada dos estudantes e profissionais do local.

§ 1º A evacuação deverá ocorrer de maneira organizada, observando:

- as rotas previamente definidas;
- o ponto seguro estabelecido;
- a supervisão dos estudantes;
- a prioridade aos estudantes que necessitem de apoio;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

- a conferência dos estudantes;
- a manutenção dos grupos organizados.

§ 2º Após a evacuação, fica proibido o retorno à área de risco até que seja autorizada a entrada pelos responsáveis técnicos ou órgãos competentes.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 18. As instituições de Educação Infantil deverão adotar medidas específicas de proteção em razão da faixa etária das crianças.

§ 1º Em situação de alerta, deverão ser priorizados:

- a permanência em ambientes protegidos;
- a supervisão contínua;
- o controle de entrada e saída;
- a comunicação com as famílias;
- a manutenção das condições de alimentação, hidratação e higiene.

Art. 19. As instituições deverão identificar previamente os estudantes que necessitem de apoio específico durante situações de emergência.

Parágrafo único. Deverão ser consideradas, conforme a necessidade individual:

- formas de comunicação;
- mobilidade;
- apoio para deslocamento;
- necessidades relacionadas à alteração de rotina;
- recursos de acessibilidade;
- acompanhamento por profissional responsável.

CAPÍTULO XI

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20. Em situações de risco climático, o transporte escolar deverá observar as condições de segurança das rotas.

§ 1º Poderão ser suspensas ou alteradas rotas que apresentem:

- alagamento;
- inundação;
- bloqueio de vias;
- queda de árvores;
- deslizamento;
- risco estrutural;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

– qualquer outra condição que comprometa a segurança.

§ 2º É vedado ao motorista atravessar áreas alagadas ou vias interditadas.

CAPÍTULO XII

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO PATRIMÔNIO

Art. 21. As instituições de ensino deverão adotar medidas para proteção dos gêneros alimentícios, equipamentos e materiais pedagógicos em situações de risco.

Parágrafo único. Os alimentos deverão ser mantidos em condições adequadas de armazenamento, conservação e segurança sanitária.

Art. 22. Sempre que houver risco de inundação ou infiltração, deverão ser priorizados, quando houver condições seguras:

- gêneros alimentícios;
- documentos;
- equipamentos eletrônicos;
- materiais pedagógicos;
- mobiliários;
- demais bens localizados em áreas vulneráveis.

CAPÍTULO XIII

DA SUSPENSÃO E DA RETOMADA DAS ATIVIDADES

Art. 23. A suspensão, alteração ou reorganização das atividades educacionais poderá ser determinada quando houver:

- risco à integridade física dos estudantes e profissionais;
- comprometimento estrutural da instituição de ensino;
- impossibilidade segura de acesso;
- alagamento ou inundação;
- interrupção de serviço essencial que inviabilize o funcionamento;
- comprometimento das condições sanitárias;
- risco no transporte escolar;
- determinação ou recomendação dos órgãos competentes;
- outras situações excepcionais que comprometam a segurança.

Art. 24. A retomada das atividades presenciais somente ocorrerá após avaliação das condições de segurança da instituição de ensino.

§ 1º A retomada deverá considerar:

- integridade da estrutura física;
- condições das instalações elétricas e hidráulicas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

- condições sanitárias;
- segurança dos acessos;
- condições do entorno;
- liberação dos espaços eventualmente interditados.

§ 2º Quando necessário, a SME poderá determinar a utilização temporária de espaços alternativos ou o remanejamento dos estudantes.

CAPÍTULO XIV

DA COMUNICAÇÃO

Art. 25. A comunicação com as instituições de ensino e as famílias deverá ocorrer por meio dos canais institucionais oficiais.

§ 1º As informações deverão ser:

- objetivas;
- claras;
- atualizadas;
- verificadas;
- compatíveis com as orientações dos órgãos oficiais.

§ 2º Fica vedada a divulgação de informações não confirmadas sobre suspensão de aulas, evacuação ou alteração de funcionamento que possam gerar insegurança ou deslocamentos desnecessários.

CAPÍTULO XV

DA FORMAÇÃO E DOS SIMULADOS

Art. 26. A SME promoverá ações de orientação e formação para as comunidades escolares e profissionais das instituições de ensino.

Art. 27. As instituições de ensino poderão realizar exercícios simulados de acordo com orientação da SME.

§ 1º Os simulados deverão ser planejados previamente e considerar as características da instituição de ensino.

§ 2º Os procedimentos deverão priorizar a segurança física e emocional dos estudantes.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO E DA RECUPERAÇÃO

Art. 28. Toda ocorrência relevante deverá ser registrada pela instituição de ensino e comunicada à SME.

Parágrafo único. O registro deverá conter, no mínimo:

- data e horário;
- identificação da instituição de ensino;
- descrição do evento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

- número de estudantes presentes;
- número de profissionais presentes;
- providências adotadas;
- órgãos acionados;
- danos identificados;
- necessidade de manutenção ou atendimento emergencial;
- registro fotográfico, quando possível e seguro.

Art. 29. Após a ocorrência de evento adverso, a SME deverá coordenar, em conjunto com os setores competentes, as ações necessárias à recuperação da instituição de ensino.

§ 1º Poderão ser realizadas:

- limpeza;
- retirada de entulhos;
- manutenção;
- recuperação de telhados;
- substituição de vidros;
- recuperação de instalações;
- reposição de mobiliários;
- reposição de materiais;
- remanejamento temporário;
- demais ações necessárias.

§ 2º A retomada das atividades deverá observar as condições de segurança estabelecidas no art. 24 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A presente instrução normativa deverá permanecer disponível para consulta das equipes gestoras das instituições de ensino.

Art. 31. As instituições de ensino deverão manter atualizadas as informações necessárias à execução desta Instrução Normativa.

Art. 32. A presente instrução normativa poderá ser atualizado sempre que:

- houver alteração relevante no cenário climático;
- forem identificadas novas situações de risco;
- ocorrer evento que demande revisão dos procedimentos;
- houver alteração nas orientações dos órgãos de Proteção e Defesa Civil;
- houver alteração na estrutura da Rede Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

Art. 33. Os estudantes que foram impedidos de frequentar as aulas, devido a desastres naturais e à impossibilidade de locomoção por falta de transporte escolar terão as faltas abonadas, devendo à Instituição de Ensino disponibilizar Plano de Estudo para os estudantes nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 - DPGE/DNE/CDE.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica apenas aos casos em que há impossibilidade de locomoção por transporte escolar vinculados a desastres naturais e após avaliação da Divisão de Transporte Escolar vinculada à SME.

Art. 34. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os órgãos municipais competentes e, quando necessário, com a Defesa Civil.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO LARGO PARA EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS

OBJETIVO

Estabelecer procedimentos padronizados de prevenção, preparação, resposta e recuperação para minimizar riscos à comunidade escolar e garantir a continuidade do serviço educacional sempre que houver condições de segurança.

PRINCIPAIS RISCOS

As instituições de ensino deverão manter atenção especial para:

- chuvas intensas;
- tempestades;
- vendavais;
- granizo;
- alagamentos;
- inundações;
- quedas de árvores;
- danos em telhados;
- interrupção de energia;
- interrupção do abastecimento de água;
- deslizamentos ou instabilidade do solo;
- demais eventos que comprometam a segurança.

FLUXO DE EMERGÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

↓

PROTEÇÃO IMEDIATA DOS ESTUDANTES

↓

ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, SE NECESSÁRIO

↓

COMUNICAÇÃO À DIREÇÃO

↓

COMUNICAÇÃO À SME

↓

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

AValiação da Situação

↓

COMUNICAÇÃO ÀS FAMÍLIAS

↓

REGISTRO DA OCORRÊNCIA

↓

RECUPERAÇÃO E RETOMADA SEGURA

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

- Defesa Civil de Campo Largo: 199 – atendimento 24 horas;
- Corpo de Bombeiros: 193;
- Guarda Municipal: 153;
- SAMU: 192 - emergências clínicas de saúde;
- SIATE: 193 - traumas e acidentes físicos;
- COCEL: 0800726 2121 ou (41)99123-2121 - interrupção de energia, árvores e galhos na rede;
- Sanepar: 0800-200-0115 ou (41) 99544-0115 - interrupção de fornecimento de água, consertos de vazamentos de água na rua ou no cavalete, entupimentos ou problemas na rede de esgoto.

A Prefeitura de Campo Largo informa oficialmente o 199 como canal emergencial da Defesa Civil, com atendimento 24 horas, e orienta também o acionamento do Corpo de Bombeiros pelo 193 e da Guarda Municipal pelo 153 em situações específicas.

ORIENTAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Em qualquer situação de emergência:

- manter a calma;
- proteger os estudantes;
- evitar deslocamentos desnecessários;
- não permitir que estudantes atravessem áreas alagadas;
- afastar estudantes de janelas durante tempestades;
- não permitir acesso a áreas interditadas;
- acionar os serviços de emergência quando necessário;
- comunicar a SME;
- manter as famílias informadas pelos canais oficiais;
- registrar a ocorrência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

ALERTAS DA DEFESA CIVIL

As equipes gestoras deverão acompanhar os canais oficiais de alerta. A Defesa Civil do Paraná disponibiliza mecanismos de recebimento de alertas por SMS e WhatsApp, inclusive para eventos como chuvas intensas, granizo, tempestades e vendavais.

Para receber os alertas da Defesa Civil em Campo Largo/PR, você pode se cadastrar de forma gratuita enviando uma mensagem de texto (SMS) com o seu CEP para o número 40199, ou através do WhatsApp (Salve o número (61) 2034-4611 nos seus contatos, envie uma mensagem como "olá" e siga as instruções para validar sua localização e receber os avisos).

CHECKLIST DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

☐	Telhado verificado
☐	Calhas limpas
☐	Rufos verificados
☐	Sistema de drenagem verificado
☐	Verificação de portas e janelas
☐	Árvores avaliadas
☐	Muros e cercamentos verificados
☐	Instalações elétricas verificadas
☐	Rotas de saída definidas
☐	Ponto seguro definido
☐	Contatos de emergência atualizados
☐	Contatos das famílias atualizados
☐	Estudantes que necessitam de apoio identificados
☐	Equipe orientada
☐	Documentos e equipamentos protegidos
☐	Estoque de alimentos protegido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 315/2026	Dispensa de Licitação nº 93/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
OBJETO:	PAGAMENTO DE DESPESAS COM COBRANÇA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTA SECRETARIA
VALOR:	R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
FISCAL DE CONTRATO:	EDISON LUIZ CARDOSO
SUPLENTE DE FISCAL:	GISELE CONSUELO DE FREITAS
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1833	02	014	2101	333903944200000000	00324	ATIVO

Campo Largo, 14 de outubro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 314/2026	Dispensa de Licitação nº 88/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	FASHION ART LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS E EXECUÇÃO COMPLETA DO CONCURSO MISS E MISTER COMPER 2026, DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
VALOR:	R\$34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
FISCAL DE CONTRATO:	SUELEN TURETA
SUPLENTE DE FISCAL:	SOLANGE DE CARVALHO
PRAZO VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1481	02	024	2130	33390399999000000000	00985	ATIVO
2026	1380	02	024	2130	33390399999000000000	00000	LIVRE

Campo Largo, 14 de outubro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 311/2026	(Processo Administrativo n.o 52.942/2026)
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	COMERCIO NOVO RUMO LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO EMÍDIO PIANARO JÚNIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
VALOR:	R\$29.726,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais)
FISCAL DE CONTRATO:	TIAGO KAMINSKI
SUPLENTE DE FISCAL:	ALESSANDRA GARCIA JOANICO
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	205	02	006	2058	34490523300000000000	00000	LIVRE

Campo Largo, 14 de outubro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 313/2026	(Processo Administrativo nº 52.942/2026)
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	HERA LICITA LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO EMÍDIO PIANARO JÚNIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
VALOR:	R\$1.299,99 (um mil,duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FISCAL DE CONTRATO:	TIAGO KAMINSKI
SUPLENTE DE FISCAL:	ALESSANDRA GARCIA JOANICO
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	205	02	006	2058	34490523300000000000	00000	LIVRE
2026	205	02	006	2058	34490521200000000000	00000	LIVRE

Campo Largo, 14 de outubro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 309/2026	Dispensa de Licitação nº 87/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA,
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
VALOR:	R\$8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
FISCAL DE CONTRATO:	VIVIAN KAROL NASCIMENTO MUNHOZ
SUPLENTE DE FISCAL:	AMANDA INGRID DOS SANTOS
PRAZO VIGÊNCIA:	6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1036	02	014	2103	3339030440000000000	00320	LIVRE

Campo Largo, 14 de outubro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 199/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 055/2023

CONVOCAÇÃO para entrega presencial da documentação exigida para admissão, incluindo exames médicos para o(s) cargo(s): ENFERMEIRO, MÉDICO 40H e TÉCNICO EM ENFERMAGEM referente ao Concurso Público de Edital Normativo nº 055/2023, homologado em 20 de Novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados neste Edital, em virtude do(s) Processo(s) nº 85291/2026, 47023/2026, 81182/2026 devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para fins de investidura no cargo público, mediante o cumprimento das condições expostas. Reitera-se que a leitura, interpretação e cumprimento deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de caracterizar desistência da vaga.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS, CLASSIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO: ENFERMEIRO

Vagas ofertadas: 01 vaga remanescente do Edital de Convocação 193/2026 em virtude de fim de lista.

Classificação nº: 52º (AC)

Lista Ampla Concorrência:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
47780	VANA VANDERLI SEIKA MACHADO	52

CARGO: MÉDICO 40H

Vagas ofertadas: 01 vaga remanescente do Edital de convocação 193/2026 em virtude de fim de lista.

Classificação nº: 77º (AC)

Lista Ampla Concorrência:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
45196	LORENA VAN DER VINNE	77

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vagas ofertadas: 01 vaga remanescente do Edital de convocação 193/2026 em virtude de fim de lista.

Classificação nº: 128º (AC)

Lista Ampla Concorrência:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
44690	JULIANA RAMOS DA SILVA COSTA	128

2. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Página 33

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa48cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

2.1. O procedimento será realizado integralmente de forma digital. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com as orientações detalhadas e o vídeo tutorial com o passo a passo para o envio da documentação no sistema. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo WhatsApp (41) 99506-5816, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.1.2 Prazo Improrrogável: O candidato convocado tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, para realizar o envio de toda a documentação solicitada.

2.1.3 Forma de Envio: A documentação deve ser enviada digitalmente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do link:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/>

Data limite: 28/10/2026 (quarta-feira).

2.2. Atenção: Todos os campos sinalizados como obrigatórios no portal deverão ser devidamente preenchidos e/ou anexados.

2.3. O Laudo Médico do Exame Pré-Admissional faz parte da relação de documentos obrigatórios solicitados.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção de todos os documentos solicitados, bem como a sua inserção de forma completa, legível e correta no portal.

2.5. Não serão aceitos documentos parciais, ilegíveis ou com rasuras.

2.6. A ausência ou não inserção de qualquer documento ou exame exigido impedirá a finalização do protocolo e resultará na impossibilidade de prosseguimento no processo de investidura ao cargo.

3. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAL

3.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a solicitação dos exames clínicos e/ou laboratoriais necessários para investidura ao cargo.

3.2. O ônus e o custeio de todos os exames laboratoriais e clínicos solicitados correm por conta exclusiva do candidato.

3.3. Os exames laboratoriais devem ter sido expedidos com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do exame pré-admissional.

3.4. O agendamento do Exame Pré-Admissional deve ser feito pelos telefones: (41) 3291-5041 ou (41) 99793-0497 (WhatsApp) e deve ser realizado, impreterivelmente, antes do prazo da entrega de documentos; uma vez que a aptidão ao trabalho está incluída na relação de documentação exigida para a admissão.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA OU DESISTÊNCIA DA VAGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

4.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória (uma única vez) ou a desistência definitiva da vaga, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, sendo até 19/10/2026.

4.2. Para formalizar a solicitação, o candidato deverá preencher o termo correspondente, enviado no e-mail, assiná-lo digitalmente via portal Gov.br e encaminhá-lo para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou para o WhatsApp (41) 99506-5816.

4.3. Os candidatos reconvocados que anteriormente solicitaram o deslocamento para o final da lista classificatória não poderão fazer novo requerimento de final de lista.

4.4. O candidato que optar pelo deslocamento para o final da lista assume o risco do término do prazo de validade do Concurso Público sem o seu posterior aproveitamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A não apresentação da documentação completa até a data limite resultará na eliminação automática do candidato.

5.2. Decorrido o prazo estabelecido, o candidato perderá, de pleno direito à investidura no cargo.

5.3. Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos ou exames complementares. O não envio dentro do prazo resultará na eliminação do candidato.

5.4. Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.5. Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal por meio dos canais oficiais e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou WhatsApp (41) 99506-5816.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

Isabella Baroni Rivabem

Secretária Municipal de Administração

Leila Adriana Netzel

Superintendência de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 200/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 056/2023

CONVOCAÇÃO para entrega presencial da documentação exigida para admissão, incluindo exames médicos para o(s) cargo(s) CUIDADOR SOCIAL II e PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL referente ao Concurso Público de Edital Normativo nº 056/2023, homologado em 27 de Novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados neste Edital, em virtude do(s) Processo(s) nº 83769/2026, 84387/2026 e 80828/2026 devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para fins de investidura no cargo público, mediante o cumprimento das condições expostas. Reitera-se que a leitura, interpretação e cumprimento deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de caracterizar desistência da vaga.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS, CLASSIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO: CUIDADOR SOCIAL II

Vagas ofertadas: 02 vagas remanescentes do Edital de convocação 194/2026 em virtude de fim de lista e desistência.

Classificação nº: 12º à 13º (AC)

Lista Ampla Concorrência:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
39414	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	12
41388	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	13

CARGO: PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL

Vagas ofertadas: 02 vagas sendo uma vaga nova e uma vaga remanescente do Edital de convocação 194/2026 em virtude de desistência.

Classificação nº: 78º e 80º (AC)

Lista Ampla Concorrência:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
39187	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	78
41474	ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO	80

*Candidata de classificação 79º já convocada no Edital 095/2024 na lista de pessoa com deficiência.

2. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O procedimento será realizado integralmente de forma digital. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com as orientações detalhadas e o vídeo tutorial com o passo a passo para o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

envio da documentação no sistema. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo WhatsApp (41) 99506-5816, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.1.2 Prazo Improrrogável: O candidato convocado tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, para realizar o envio de toda a documentação solicitada.

2.1.3 Forma de Envio: A documentação deve ser enviada digitalmente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do link:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/>

Data limite: 28/10/2026 (quarta-feira) .

2.2. Atenção: Todos os campos sinalizados como obrigatórios no portal deverão ser devidamente preenchidos e/ou anexados.

2.3. O Laudo Médico do Exame Pré-Admissional faz parte da relação de documentos obrigatórios solicitados.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção de todos os documentos solicitados, bem como a sua inserção de forma completa, legível e correta no portal.

2.5. Não serão aceitos documentos parciais, ilegíveis ou com rasuras.

2.6. A ausência ou não inserção de qualquer documento ou exame exigido impedirá a finalização do protocolo e resultará na impossibilidade de prosseguimento no processo de investidura ao cargo.

3. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAL

3.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a solicitação dos exames clínicos e/ou laboratoriais necessários para investidura ao cargo.

3.2. O ônus e o custeio de todos os exames laboratoriais e clínicos solicitados correm por conta exclusiva do candidato.

3.3. Os exames laboratoriais devem ter sido expedidos com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do exame pré-admissional.

3.4. O agendamento do Exame Pré-Admissional deve ser feito pelos telefones: (41) 3291-5041 ou (41) 99793-0497 (WhatsApp) e deve ser realizado, impreterivelmente, antes do prazo da entrega de documentos; uma vez que a aptidão ao trabalho está incluída na relação de documentação exigida para a admissão.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA OU DESISTÊNCIA DA VAGA

4.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória (uma única vez) ou a desistência definitiva da vaga, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, sendo até 19/10/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

4.2. Para formalizar a solicitação, o candidato deverá preencher o termo correspondente, enviado no e-mail, assiná-lo digitalmente via portal Gov.br e encaminhá-lo para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou para o WhatsApp (41) 99506-5816.

4.3. Os candidatos reconvocados que anteriormente solicitaram o deslocamento para o final da lista classificatória não poderão fazer novo requerimento de final de lista.

4.4. O candidato que optar pelo deslocamento para o final da lista assume o risco do término do prazo de validade do Concurso Público sem o seu posterior aproveitamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A não apresentação da documentação completa até a data limite resultará na eliminação automática do candidato.

5.2. Decorrido o prazo estabelecido, o candidato perderá, de pleno direito à investidura no cargo.

5.3. Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos ou exames complementares. O não envio dentro do prazo resultará na eliminação do candidato.

5.4. Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.5. Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal por meio dos canais oficiais e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou WhatsApp (41) 99506-5816.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

Isabella Baroni Rivabem

Secretária Municipal de Administração

Leila Adriana Netzel

Superintendência de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 201/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 075/2025

CONVOCAÇÃO para entrega presencial da documentação exigida para admissão, incluindo exames médicos para o(s) cargo(s) ADMINISTRATIVO referente ao Concurso Público de Edital Normativo nº 075/2025, homologado em 04 de Fevereiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados neste Edital, em virtude do(s) Processo(s) nº 85709/2026 devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal para fins de investidura no cargo público, mediante o cumprimento das condições expostas.

Reitera-se que a leitura, interpretação e cumprimento deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de caracterizar desistência da vaga.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS, CLASSIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO: ADMINISTRATIVO

Vagas ofertadas: 01 vaga.

Classificação nº: 34º (AC)

Lista Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
41354	IZABELA BASSO	34

2. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O procedimento será realizado integralmente de forma digital. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com as orientações detalhadas e o vídeo tutorial com o passo a passo para o envio da documentação no sistema. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo WhatsApp (41) 99506-5816, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.1.2 Prazo Improrrogável: O candidato convocado tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, para realizar o envio de toda a documentação solicitada.

2.1.3 Forma de Envio: A documentação deve ser enviada digitalmente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do link:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/>

Data limite: 28/10/2026 (quarta-feira).

2.2. Atenção: Todos os campos sinalizados como obrigatórios no portal deverão ser devidamente preenchidos e/ou anexados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

2.3. O Laudo Médico do Exame Pré-Admissional faz parte da relação de documentos obrigatórios solicitados.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção de todos os documentos solicitados, bem como a sua inserção de forma completa, legível e correta no portal.

2.5. Não serão aceitos documentos parciais, ilegíveis ou com rasuras.

2.6. A ausência ou não inserção de qualquer documento ou exame exigido impedirá a finalização do protocolo e resultará na impossibilidade de prosseguimento no processo de investidura ao cargo.

3. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAL

3.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a solicitação dos exames clínicos e/ou laboratoriais necessários para investidura ao cargo.

3.2. O ônus e o custeio de todos os exames laboratoriais e clínicos solicitados correm por conta exclusiva do candidato.

3.3. Os exames laboratoriais devem ter sido expedidos com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do exame pré-admissional.

3.4. O agendamento do Exame Pré-Admissional deve ser feito pelos telefones: (41) 3291-5041 ou (41) 99793-0497 (WhatsApp) e deve ser realizado, impreterivelmente, antes do prazo da entrega de documentos; uma vez que a aptidão ao trabalho está incluída na relação de documentação exigida para a admissão.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA OU DESISTÊNCIA DA VAGA

4.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória (uma única vez) ou a desistência definitiva da vaga, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, sendo até 19/10/2026.

4.2. Para formalizar a solicitação, o candidato deverá preencher o termo correspondente, enviado no e-mail, assiná-lo digitalmente via portal Gov.br e encaminhá-lo para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou para o WhatsApp (41) 99506-5816.

4.3. Os candidatos reconvocados que anteriormente solicitaram o deslocamento para o final da lista classificatória não poderão fazer novo requerimento de final de lista.

4.4. O candidato que optar pelo deslocamento para o final da lista assume o risco do término do prazo de validade do Concurso Público sem o seu posterior aproveitamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A não apresentação da documentação completa até a data limite resultará na eliminação automática do candidato.

5.2. Decorrido o prazo estabelecido, o candidato perderá, de pleno direito à investidura no cargo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

5.3. Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos ou exames complementares. O não envio dentro do prazo resultará na eliminação do candidato.

5.4. Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.5. Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal por meio dos canais oficiais e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou WhatsApp (41) 99506-5816.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

[Isabella Baroni Rivabem](#)

Secretária Municipal de Administração

[Leila Adriana Netzel](#)

Superintendência de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 202/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 076/2025

CONVOCAÇÃO para entrega presencial da documentação exigida para admissão, incluindo exames médicos para o(s) cargo(s) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS BOM JESUS referente ao Concurso Público de Edital Normativo nº 076/2025, homologado em 21 de Janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos listados neste Edital, em virtude do(s) Processo(s) nº 60768/2026 devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal para fins de investidura no cargo, mediante o cumprimento das condições expostas.

Reitera-se que a leitura, interpretação e cumprimento deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de caracterizar desistência da vaga.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS, CLASSIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS BOM JESUS

Vagas ofertadas: 01 vaga.

Classificação nº: 01º (AC)

Lista Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
20251041095	EDUARDO TENORIO RIPKA	01

*O candidato deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital 076/2025, para tanto, deve apresentar o comprovante de residência do mês de outubro/2025 e mês de outubro/2026 no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, sendo até 19/10/2026.

O candidato no ato de nomeação deverá apresentar um comprovante de residência (Companhia Campolarguense de Energia COCEL), em nome próprio, dos pais ou cônjuge (que residam no mesmo endereço). Inexistindo estas opções, sendo imóvel alugado, apresentar uma declaração do locador ou contrato de aluguel vigente, acompanhado da documentação atestando que o locador é verdadeiramente o proprietário do imóvel, com uma cópia do comprovante de residência do mês de abertura do Edital, e outro atualizado, conforme a data de convocação. É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica em que reside. A Prefeitura Municipal de Campo Largo se reserva a consultar em documentos públicos, formulários públicos, consulta em Unidade Básica de Saúde, o local de residência do candidato se assim achar necessário, visita in loco, bem como o candidato deverá preencher a declaração que reside no endereço apresentado no ato da convocação e admissão. A inexistência das declarações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O procedimento será realizado integralmente de forma digital. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com as orientações detalhadas e o vídeo tutorial com o passo a passo para o envio da documentação no sistema. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo WhatsApp (41) 99506-5816, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.1.2 Prazo Improrrogável: O candidato convocado tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, para realizar o envio de toda a documentação solicitada.

2.1.3 Forma de Envio: A documentação deve ser enviada digitalmente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do link:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/>

Data limite: 28/10/2026 (quarta-feira) .

2.2. Atenção: Todos os campos sinalizados como obrigatórios no portal deverão ser devidamente preenchidos e/ou anexados.

2.3. O Laudo Médico do Exame Pré-Admissional faz parte da relação de documentos obrigatórios solicitados.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção de todos os documentos solicitados, bem como a sua inserção de forma completa, legível e correta no portal.

2.5. Não serão aceitos documentos parciais, ilegíveis ou com rasuras.

2.6. A ausência ou não inserção de qualquer documento ou exame exigido impedirá a finalização do protocolo e resultará na impossibilidade de prosseguimento no processo de investidura ao cargo.

3. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAL

3.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a solicitação dos exames clínicos e/ou laboratoriais necessários para investidura ao cargo.

3.2. O ônus e o custeio de todos os exames laboratoriais e clínicos solicitados correm por conta exclusiva do candidato.

3.3. Os exames laboratoriais devem ter sido expedidos com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do exame pré-admissional.

3.4. O agendamento do Exame Pré-Admissional deve ser feito pelos telefones: (41) 3291-5041 ou (41) 99793-0497 (WhatsApp) e deve ser realizado, impreterivelmente, antes do prazo da entrega de documentos; uma vez que a aptidão ao trabalho está incluída na relação de documentação exigida para a admissão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

4. DA SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA OU DESISTÊNCIA DA VAGA

4.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória (uma única vez) ou a desistência definitiva da vaga, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, sendo até 19/10/2026.

4.2. Para formalizar a solicitação, o candidato deverá preencher o termo correspondente, enviado no e-mail, assiná-lo digitalmente via portal Gov.br e encaminhá-lo para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou para o WhatsApp (41) 99506-5816.

4.3. Os candidatos reconvocados que anteriormente solicitaram o deslocamento para o final da lista classificatória não poderão fazer novo requerimento de final de lista.

4.4. O candidato que optar pelo deslocamento para o final da lista assume o risco do término do prazo de validade do Concurso Público sem o seu posterior aproveitamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A não apresentação da documentação completa até a data limite resultará na eliminação automática do candidato.

5.2. Decorrido o prazo estabelecido, o candidato perderá, de pleno direito à investidura no cargo.

5.3. Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos ou exames complementares. O não envio dentro do prazo resultará na eliminação do candidato.

5.4. Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.5. Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal por meio dos canais oficiais e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou WhatsApp (41) 99506-5816.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

Isabella Baroni Rivabem

Secretária Municipal de Administração

Leila Adriana Netzel

Superintendência de Gestão de Pessoas

Página 44

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2026 - ESTÁGIO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados para fins de contratação de estágio, mediante o cumprimento das condições expostas neste Edital.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Os candidatos listados abaixo deverão seguir os procedimentos para entrega de documentação e formalização do contrato.

ÁREA: Direito

EDITAL NORMATIVO: 162/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 02º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11	HERON BOLIVAR PETLA CHROPATCH	02

ÁREA: Educação Física com disponibilidade para estágio no período da Noite

EDITAL NORMATIVO: 162/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 02º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
23	CARLOS ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA	02

ÁREA: Ensino médio com disponibilidade para estágio no período da Tarde

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 26º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
44	GABRIELA FRANCO BATISTA	26

ÁREA: Pedagogia com disponibilidade para estágio no período da Manhã

EDITAL NORMATIVO: 162/2026

Vagas ofertadas: 02 vagas

Classificação nº: 07º e 08º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
57	LETICIA DA SILVA TIZOT	07
67	TEREZINHA PEREIRA MACHADO DA SILVA	08

ÁREA: Tecnologia da Informação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EDITAL NORMATIVO: 091/2026

Vagas ofertadas: 02 vagas

Classificação nº: 08º e 09º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
25	DYMORVAN PILANTIL GAMBIRAGE DOS SANTOS	08
37	PEDRO GABRIEL LEITE	09

ÁREA: Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio

EDITAL NORMATIVO: 162/2026

Vagas ofertadas: 02 vagas

Classificação nº: 02º e 03º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
100	SOPHIA DE ANDRADE DUARTE	02
99	MATEUS ANDRÉ FASSIN LOPES	03

ÁREA: Técnico em Enfermagem

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 03º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
333	FRANCIELE APARECIDA ZANETTI	03

2. DO PRAZO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Não haverá reunião presencial. O procedimento será realizado integralmente de forma digital.

Prazo Improrrogável: O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para realizar o envio de toda a documentação solicitada, sendo até 16/10/2026.

Forma de Envio: A documentação deve ser enviada digitalmente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do link: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estagiario/>

Instruções de Acesso: O vídeo tutorial e as orientações detalhadas sobre como acessar e realizar o envio dos documentos pelo portal foram encaminhados diretamente ao e-mail cadastrado do candidato.

2.1. Da Desistência da Vaga

O candidato que não tiver interesse na vaga deverá formalizar sua desistência no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo até 16/10/2026.

2.2. Documentação Necessária (Legível):

Página 46

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

Carteira de Identidade e CPF.

Declaração de Matrícula atualizada com informações do curso e ano/período de estudo.

Comprovante de PIS/PASEP ou NIS/NIT.

Comprovante de Residência atualizado.

Formulário de dados pessoais.

Para candidatos menores de 18 anos: Documento de identidade do responsável legal.

Atenção: Todos os campos sinalizados como obrigatórios no portal deverão ser devidamente preenchidos e/ou anexados.

3. DOS TRÂMITES CONTRATUAIS

Prazo para Assinaturas: O prazo total para os trâmites contratuais é de 10 (dez) dias úteis após a validação da documentação, sendo até 30/10/2026.

Assinatura Digital: O contrato será encaminhado via e-mail ou aplicativo CIEE. O candidato deve coletar as assinaturas na seguinte ordem:

Candidato (e responsável legal, se menor de idade).

Prefeitura de Campo Largo (enviar para: recrutamento@campolargo.pr.gov.br).

Instituição de Ensino.

Início das Atividades: O início das atividades só será autorizado após o trâmite completo do contrato com todas as assinaturas colhidas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eliminação: O não envio da documentação completa ou da formalização de desistência no prazo de 02 dias úteis, bem como a não entrega do contrato assinado em 10 dias úteis, resultará na eliminação automática do candidato.

Cadastro CIEE/PR: É imprescindível manter o cadastro atualizado no site do CIEE/PR, com dados e curso correspondentes à área de inscrição.

Dúvidas: O candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal via WhatsApp (41) 99506-5816 ou e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

ISABELLA BARONI RVABEM

Secretária Municipal de Administração

LEILA ADRIANA NETZEL

Superintendência Gestão de Pessoas

Página 47

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO PÚBLICO E DEMOCRÁTICO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO (FME), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 371/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, 4º, 5º (inciso IV), 6º e 14 do Decreto Municipal nº 371, de 10 de setembro de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público, devidamente readequado conforme os apontamentos do Parecer Jurídico PGM nº 81540/2026, com o objetivo de convocar e selecionar representantes titulares e suplentes para compor o Fórum Municipal de Educação de Campo Largo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar, mediante processo público, objetivo, transparente e amplamente divulgado, os membros titulares e respectivos suplentes pertencentes ao segmento de Categorias e Coletividades sem Representação Institucional Única, garantindo a isonomia e a legitimidade democrática na representação.

2. DAS VAGAS E SEGMENTOS REPRESENTADOS

2.1. O presente chamamento destina-se ao preenchimento de 7 (sete) vagas para membros titulares e 7 (sete) vagas para membros suplentes, distribuídas entre os seguintes segmentos:

Segmento Representado	Titulares	Suplentes
a) Professores da rede pública municipal de ensino	2	2
b) Demais servidores da educação pública municipal	1	1
c) Mães, pais ou responsáveis legais por alunos da rede pública municipal	2	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 14:52:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 14:52:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



Pág. 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

d) Estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino	1	1
e) Movimentos sociais legitimamente constituídos vinculados à educação e inclusão	1	1

2.2. Para cada conselheiro titular, haverá a nomeação correspondente de um conselheiro suplente, submetido às mesmas condições de habilitação do titular.

3. DO REGIME DE EXERCÍCIO E DO MANDATO

3.1. O mandato dos conselheiros nomeados terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período.

3.2. A participação nas reuniões e atividades do Fórum Municipal de Educação constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Constituem requisitos gerais para candidatura em qualquer dos segmentos:

- Comprovação de pleno gozo dos direitos políticos (excetuando-se os candidatos do segmento estudantil menores de 16 anos, cuja participação é autorizada mediante a anuência do responsável legal, nos termos do item 4.2 deste Edital);
- Comprovação de vínculo direto e ativo com a categoria ou segmento pretendido.

4.2. Constituem documentos e comprovações específicas por segmento:

- Professores municipais:** Comprovante atualizado de vínculo funcional ativo no quadro do magistério público municipal.
- Demais servidores da educação:** Comprovante atualizado de vínculo funcional ativo no quadro de apoio ou administrativo da educação municipal.
- Mães, pais ou responsáveis legais:** Comprovante de matrícula ativa e frequência regular do filho ou dependente legal em unidade da rede pública municipal de ensino.
- Estudantes:** Comprovante de matrícula e frequência regular na rede pública municipal de ensino (em caso de menor de idade, com anuência formal do responsável legal).
- Movimentos Sociais:** Cópia do estatuto, ata de constituição ou documento comprobatório de existência regular e atuação comprovada na promoção da educação ou inclusão social no Município de Campo Largo.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 14:52:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 14:52:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd280d1fa468cf>



Pág. 2

Página 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26/09/2026 a 01/10/2026, via formulário eletrônico oficial disponibilizado através do link <https://forms.gle/Ai99HC6FzEsJXqEYA> ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Art. 14 do Decreto Municipal nº 371/2026:

- Os documentos de identificação pessoal (CPF, RG, comprovante de residência e e-mail particular) permanecerão arquivados de forma protegida em pasta de acesso restrito sob controle da Secretaria Executiva.
- A divulgação pública e oficial de editais, atas e listas de inscritos conterá exclusivamente o nome completo do candidato e o segmento representado.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA E DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS

6.1. Encerrado o prazo de inscrições e realizada a conferência documental pela Comissão Organizadora da SME, será publicada a lista preliminar de candidaturas habilitadas.

6.2. A escolha democrática dos titulares e suplentes ocorrerá por meio de Assembleias Gerais de Categoria / Plenárias de Segmento especialmente convocadas para este fim.

6.3. Em caso de empate entre candidatos votados na assembleia, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

1. Maior tempo comprovado de atuação ou vínculo na área da educação municipal;
2. Maior idade do candidato.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

7.1. Concluídas as assembleias setoriais e decorrido o prazo recursal, as atas de escolha democrática e a documentação instrutória serão submetidas à validação formal da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Após a conferência de regularidade, a relação dos eleitos será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a expedição da respectiva Portaria de Nomeação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo contra as seguintes etapas do processo de seleção:

- a) Indeferimento ou não homologação da inscrição de candidatura;
- b) Resultado preliminar do processo de escolha realizado nas Assembleias Setoriais.

8.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do ato objeto de contestação no Diário Oficial ou canal oficial do Município, conforme datas fixadas no Cronograma constante do item 9 deste Edital.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados via formulário eletrônico oficial ou presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos comprobatórios relevantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 14:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 14:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



Pág. 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

8.4. A apreciação e o julgamento dos recursos caberão à Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, que proferirá decisão fundamentada e irrecurável na esfera administrativa no prazo estabelecido no Cronograma.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa do Processo Seletivo	Período / Data Prevista
Publicação do Edital de Chamamento Público	25/09/2026
Período de Inscrições de Candidaturas	26/09/2026 a 16/10/2026
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos Habilitados	19/10/2026
Prazo para Interposição de Recursos contra a Lista de Habilitados	20/10/2026
Julgamento de Recursos e Publicação Final dos Candidatos Homologados	21/10/2026
Realização das Assembleias Gerais / Plenárias Setoriais de Escolha	26/10/2026 e 27/10/2026
Prazo para Recursos contra o Resultado das Assembleias	28/10/2026
Publicação do Resultado Final e Encaminhamento para Nomeação	30/10/2026



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
BRUNO CÉZAR DA CRUZ
412.339.
14/10/2026 14:15:15
Assinatura digital avançada

BRUNO CÉZAR DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Portaria n.º 0009/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 14:15:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/d280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/d280d1fa468cf>



Pág. 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

NORMATIVA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SMOP n.º 001/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

NORMATIVA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SMOP n.º 001/2026: Dispõe sobre os Procedimentos para Execução de Corte e/ou Poda de árvores em situação de risco.

Considerando a Lei Federal nº. 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Código Florestal Brasileiro);

Considerando o disposto na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece, como diretriz fundamental, a prevenção de riscos e a adoção de medidas voltadas à redução de desastres

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos **excepcionais** para intervenção em árvores que apresentem risco iminente de queda, visando à proteção da vida humana, do patrimônio e da segurança pública.

§1º Esta norma não substitui os procedimentos ordinários de licenciamento ou autorização ambiental.

§2º Sua aplicação é restrita a situações emergenciais caracterizadas pela necessidade de intervenção imediata, não sendo aplicável a casos de manejo, conveniência, conflito urbano ou interesse particular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04:43.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa48cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa48cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º A atuação da Defesa Civil, nos termos desta Instrução, configura medida de caráter emergencial, fundamentada no princípio da prevalência da proteção à vida.

Art. 3º Para fins desta Instrução, considera-se:

- I** – Risco: indicativo obtido pela análise da vulnerabilidade, nível de exposição e tipos de ameaças a que algo ou alguém está submetido;
- II** – Risco grave e iminente: ameaça que pode se concretizar a qualquer momento;
- III** – Eventos adversos: são os eventos tipificados pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), bem como aqueles incidentes (ex.: colisão auto X anteparo/árvore) sem previsibilidade, que ocorreram há poucas horas ou dias e que, devido aos danos, causam ameaças às pessoas, ao meio ambiente e/ou à propriedade;
- IV** – Emergência: estado de necessidade em que algo deve ser feito imediatamente;
- V** – Urgência: estado de necessidade em que algo deve ser feito o mais rapidamente possível;
- VI** – Anuência de Supressão Vegetal: autorização formal para corte e/ou poda de árvore em situação de risco iminente expedida pela Defesa Civil;
- VII** – Inspeção inicial: vistoria preliminar realizada pela Defesa Civil no local onde a árvore se localiza, procurando comprovar a presença de riscos;
- VIII** – Espécies Nativas: aquelas que ocorrem naturalmente na região considerada, independente se foram plantadas ou nasceram naturalmente: Ex: Árvores da Floresta Amazônica na Região de Mata Atlântica;
- IX** – Espécies Exóticas: aquelas que não ocorrem naturalmente na região considerada, foram introduzidas pelo homem ou outro fator. Ex: *Pinus sp.* e *Eucalyptus sp.* no Brasil;
- X** – Árvores de Risco: aquela que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio, por ocasião de queda total ou parcial da estrutura lenhosa da árvore;
- XI** – Estrutura lenhosa: tronco, ramos, galhos, raízes ou estipe da árvore.

Parágrafo único. A caracterização de risco iminente deverá ser devidamente fundamentada em evidências, descritas em relatório ou laudo, não constituindo o rol abaixo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

elencado hipótese taxativa, podendo o vistoriador, mediante justificativa devidamente motivada, considerar outros elementos para fins de autorização de corte ou intervenção, dentre os quais:

- I. Inclinação acentuada recente do indivíduo arbóreo;
- II. Presença de cavidades, fissuras ou sinais de podridão;
- III. Instabilidade do sistema radicular;
- IV. Danos decorrentes de eventos climáticos adversos;
- V. Interferência relevante com edificações, equipamentos urbanos ou infraestrutura pública ou privada;
- VI. Ocorrência de movimento de massa recente que comprometa a sustentação da árvore;
- VII. Indivíduo arbóreo em estado de morte aparente ou comprovada.

§ 1º As autorizações deverão ser acompanhadas de laudo de vistoria, contendo evidências fotográficas aptas a demonstrar a situação de risco iminente.

Art. 4º Não se enquadram como situações de risco grave e iminente:

- I. Árvores estruturalmente estáveis;
- II. Incômodos urbanos de natureza subjetiva;
- III. Danos leves sem comprometimento estrutural;
- IV. Intervenções vinculadas a obras ou empreendimentos;
- V. Supressões para fins paisagísticos, estéticos ou de conveniência.

Art. 5º Quando se tratar de situação de risco presumido, caracterizada pela ausência de evidências de queda imediata, mas decorrente da localização do indivíduo arbóreo ou da possibilidade de ocorrência de eventos climáticos adversos, deverá ser realizada vistoria pela Defesa Civil, com emissão de laudo.

§1º Constatado o risco presumido, não será autorizada a supressão pela Defesa Civil.

§2º O interessado deverá ser formalmente orientado a promover a regularização mediante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

autorização ambiental junto ao órgão competente.

§3º Tratando-se de espécie nativa, a autorização deverá ser requerida junto ao Instituto Água e Terra, por meio do sistema Sinaflor.

§4º Tratando-se de espécie exótica, a autorização poderá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Caso seja constatada a presença de árvore em risco iminente de queda sobre edificação, cujo risco tenha sido criado ou agravado por ação humana, especialmente por ocupação irregular, a Defesa Civil deverá:

I – Adotar medidas emergenciais para eliminação do risco à vida e ao patrimônio, podendo, quando necessário, autorizar a intervenção emergencial sobre o indivíduo arbóreo;

II – Comunicar imediatamente os órgãos de fiscalização competentes, ambiental e urbanístico, para apuração de eventuais infrações ambientais e urbanísticas;

III – Registrar detalhadamente os indícios de ação humana no laudo técnico.

§ 1º A autorização emergencial de que trata este artigo não afasta a responsabilização administrativa, civil e penal do responsável pelo dano ambiental ou pela ocupação irregular que tenha originado ou agravado o risco.

§ 2º Sempre que a Defesa Civil identificar, no exercício de suas atribuições, qualquer ação humana contra a saúde do indivíduo arbóreo — ainda que não configure risco iminente de queda —, deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, para as providências cabíveis.

Art. 7º A execução da intervenção é de responsabilidade do proprietário do imóvel onde se localiza a árvore.

§1º Quando a árvore estiver localizada em área pública e oferecer risco a imóvel particular, caberá ao Poder Público a adoção das medidas necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

§2º Em situações emergenciais, poderá ser autorizada a intervenção por particular devidamente qualificado, sem direito a ressarcimento pelo erário.

§3º O Poder Público não realizará intervenções em árvores localizadas em área privada em situações ordinárias, salvo em caso de risco iminente com impacto em via pública ou à coletividade.

§4º Tratando-se de imóvel privado, o proprietário deverá ser formalmente orientado a promover a intervenção necessária, observadas as normas de segurança e a legislação aplicável.

Art. 8º Para fins de monitoramento, controle e mapeamento das supressões vegetais realizadas em caráter emergencial, a Defesa Civil deverá encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relação das autorizações concedidas.

Art. 9º O Município disponibilizará fluxo próprio, por meio dos canais oficiais, incluindo aplicativos e sítio eletrônico institucional, para o recebimento de solicitações de avaliação de risco de árvores pela Defesa Civil.

§1º O requerimento deverá conter informações mínimas que permitam a adequada análise da situação, incluindo localização, descrição do risco e, sempre que possível, registro fotográfico.

§2º O protocolo da solicitação não implica, por si só, no reconhecimento de risco iminente, devendo a caracterização ocorrer mediante vistoria.

Art. 10 Esta Instrução Normativa não se aplica às solicitações de corte ou poda de árvores em logradouros públicos que não estejam caracterizadas como situação de risco grave e iminente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, deverão ser observados os procedimentos administrativos próprios de autorização ambiental, conduzidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou pelo órgão ambiental competente, conforme a natureza da espécie.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

ANEXOS

	OBSERVAÇÃO	PRESENÇA
Galhos (Risco de Dano)	Visivelmente Mortos, sem comprometimento do resto da planta	
	Projetados sobre residência ou rede elétrica privada	Poda
	Com rachaduras ou danos aparentes	
Tronco (Risco de Quebra)	Apodrecimento significativo	
	Cancro ou oco ocupando a maior parte da circunferência	
	Rachadura ou dano mecânico profundos	
	Raízes constritoras de outra árvore sobre porção elevada do tronco, comprometendo drasticamente o equilíbrio;	
	Árvore inclinada com sinal de rachadura ou quebra devido à inclinação;	Corte se houver
	Árvore claramente morta	risco de atingimento
Base (Risco de Queda Total)	Apodrecimento significativo	
	Cancro ou oco ocupando a maior parte da circunferência	
	Rachadura ou dano mecânico profundos	
	Árvore inclinada com sinais de alavancamento recente das raízes	
Risco de Atingimento	Ocorrência de movimento de massa recente que comprometa a sustentação da árvore	
	Distância de alvo à árvore menor do que altura de fuste (Potencial de danos graves)	
	Distância de resistência entre altura de fuste e altura de copa (Potencial de danos médio)	Risco de atingimento
	Distância de alvo à árvore visivelmente maior do que altura da copa (Baixo ou nenhum risco de atingimento)	



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Inclinação acentuada do tronco



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa488cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa488cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Rachadura no tronco



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Raízes expostas, rompidas ou apodrecidas



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Fungos, cupins, parasitas, cancro e
apodrecimento



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Copa desbalanceada ou galhos secos



Campo Largo, 09 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
THIAGO DE LIMA TEIXEIRA
***.790.329.**
09/10/2026 12:04:31
Assinatura digital avançada

THIAGO DE LIMA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JOÃO APARECIDO DE FREITA
***.492.569.**
13/10/2026 13:26:43
Assinatura digital avançada

JOÃO APARECIDO DE FREITA
Secretário Municipal de Ordem Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 12:04:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

COMPER - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL

16ª CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL

16ª CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - 16/10/2026

O Conselho Municipal de Política Étnico Racial de Campo Largo convoca os membros deste colegiado a se reunirem no dia 16 de outubro de dois mil e vinte e seis (sexta-feira), às nove horas, de forma presencial na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Dom Pedro II, 481 - Centro - Campo Largo.

ORDEM DO DIA:

- 1ª Pauta: Ação cultural de hip hop no IFPR;
- 2ª Pauta: Concurso de Beleza Afro Miss/Mister COMPER;
- 3ª Pauta: Novembro Negro;
- 4ª Outros Assuntos.

Everli Polinário dos Santos
Presidente do COMPER de Campo Largo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES Nº 50 E 51 DE 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa48cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LARGO - PR GESTÃO 2026-2028

Resolução nº 050/2026 do CMAS de 13 de outubro de 2026

Dispõe da Aprovação do Plano de Aplicação com Recursos do PROCAD SUAS, na contratação de Atendente e aquisição de mobiliário para o setor do Cadastro Único pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Largo - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Largo - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.124 de 2009, em Reunião Ordinária realizada em 08 de outubro de 2026, conforme a ata nº 15/2026, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação PROCAD SUAS para Contratação de 02 Atendentes e aquisição de mobiliário para o setor do Cadastro Único no valor de R\$36.444,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
FERNANDA BATHKE
Data: 13/10/2026 16:52:03-03
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

FERNANDA BATHKE
Presidente do CMAS de Campo Largo

Página 67

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO LARGO - PR GESTÃO 2026-2028

Resolução nº 051/2026 do CMAS de 08 de outubro de 2026

**Dispõe sobre a Aprovação da Alteração dos
Números das Atas pelo Conselho Municipal
de Assistência Social de Campo Largo -
CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Largo - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.124 de 2009, em Reunião Ordinária realizada em 08 de outubro de 2026, conforme a ata nº 15/2026, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar a Alteração dos números das Atas. Considerando a necessidade de correção da numeração das atas do CMAS entre os meses de janeiro a agosto de 2026 todas as resoluções publicadas neste período seguirão a seguinte orientação:

Onde se lê Ata 01/2026 mantém-se Ata 01/2026 - 08/01/2026

Onde se lê Ata 02/2026 mantém-se Ata 02/2026 - 12/02/2026

Onde se lê Ata 05/2026 leia-se Ata 03/2026 - 24/02/2026

Onde se lê Ata 04/2026 mantém-se Ata 04/2026 - 12/03/2026

Onde se lê Ata 07/2026 leia-se Ata 05/2026 - 31/03/2026

Onde se lê Ata 08/2026 leia-se Ata 06/2026 - 09/04/2026

Onde se lê Ata 09/2026 leia-se Ata 07/2026 - 23/04/2026

Onde se lê Ata 10/2026 leia-se Ata 08/2026 - 21/05/2026

Onde se lê Ata 11/2026 leia-se Ata 09/2026 - 01/06/2026

Onde se lê Ata 12/2026 leia-se Ata 10/2026 - 11/06/2026

Onde se lê Ata 13/2026 leia-se Ata 11/2026 - 09/07/2026

Página 68

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

Onde se lê Ata 14/2026 leia-se Ata 12/2026 - 13/08/2026

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
FERNANDA BATHKE
Data: 13/10/2026 16:52:03
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDA BATHKE
Presidente do CMAS de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa468cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2026

Ementa: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE CAMPO LARGO AO SENHOR TADEU QUIRINO DE PAULA, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Campo Largo ao Senhor Tadeu Quirino de Paula.

Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa48cf>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3281 - 71 Pág(s)

COCEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - TERMO DE APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e nas Atas 290ª, 291ª e 292ª da Reunião do Conselho de Administração, vem APROVAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, com fundamento no art. 36, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/16, da empresa ELIPSE SOFTWARE LTDA., registrada sob o CNPJ nº 91.213.371/0001-07, considerando a exclusividade no produto, pelo valor global de R\$ 50.526,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais), visando contratação de pacote de expansão e licenciamento do Sistema Elipse Power (Upgrade de Elipse Power Industry 5000 para Elipse Power Industry 10000 – Driver Elipse Ping – Driver DNP 3.0 Master connection), responsável pela Supervisão e Aquisição de Dados – SCADA, considerando os termos da proposta comercial apresentada, referenciado no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, que uma vez adotada, deverá seguir a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, sob pena de inválidos e ineficazes.

Campo Largo, 14 de outubro de 2026.

RAFAEL ROGISKI
DIRETOR PRESIDENTE

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUCIANO MARCOS KLOS
DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO

HENRIQUE GESSER
DIRETOR TÉCNICO

Página 71

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Chrystiane Barbosa Pianaro Chemim**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 16:52:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd280d1fa488cf>

